

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2010.- Data 10/05/2019 - Página 20 / 63
REPUBLICAÇÃO, POR INCORREÇÃO, DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 06-2019

A **Fundação Municipal de Saúde de Canoas-FMSC**, conforme autorização contida nos autos do Processo n.º 06-2019, torna público a realização de Processo Seletivo Público destinado à contratação emergencial e por prazo determinado, para preenchimento de vaga(s) para o exercício das atribuições de Assistente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar de Farmácia, Cirurgião Dentista, Educador Físico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Generalista, Médico Psiquiatra, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Gastroenterologista, Médico Geriatria, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Infectologista, Médico Veterinário, Médico Pediatra, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, para atuar nas Unidades/serviços de Saúde, no âmbito do Município de Canoas, no termos do contrato estatal de gestão com ele firmado, com fundamento do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, art. 76, IX, da Lei Orgânica do Município de Canoas, e art. 21, § 4.º, da Lei n.º 5.565, de 30 de dezembro de 2010, e art. 32, § 6.º, do Decreto n.º 863, de 26 de dezembro de 2011, para cumprirem carga horária de 20,30 e 40 horas semanais, conforme discriminado nos cargos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O contrato de trabalho por tempo determinado (art. 37, IX, CF) poderá ser firmado com o prazo inicial de até 12 (doze) meses, podendo, a critério da administração, ser prorrogado por necessários períodos, no limite de até 24 (vinte e quatro) meses;
- 1.2 A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Canoas-FMSC, a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de Canoas e no site da FMSC, respectivamente, nos seguintes endereços eletrônicos <http://sistemas.canoas.rs.gov.br/gt/publico/dof/index.jsf> e www.fmsc.rs.gov.br;
- 1.3 A seleção dos candidatos será efetuada através da análise de títulos e da experiência profissional;
- 1.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função pleiteado;
- 1.5 É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo, que serão publicados através dos veículos de informação indicados no Subitem 1.2, supra, sendo eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que não atender e comprovar às exigências, prazos e informações solicitadas;
- 1.6 Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: a inscrição, a classificação, a convocação, a conferência/análise de documentos, avaliação médica pericial (exame admissional) e a contratação do(a) profissional, nos termos deste Edital;
- 1.7 No presente Processo Seletivo Simplificado, as etapas de inscrição, classificação e convocação serão totalmente informatizadas.

2 . DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:



ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 21 / 63

2.1 A síntese das atribuições das funções de Assistente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar de Farmácia, Cirurgião Dentista, Educador Físico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Generalista, Médico Psiquiatra, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Gastroenterologista, Médico Geriatra, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Infectologista, Médico Veterinário Médico Pediatra, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional objeto deste Processo Seletivo Simplificado, consta do Anexo I, deste Edital.

3. DA DIVULGAÇÃO:

3.1 A divulgação oficial de todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado se dará em forma de editais a serem publicados nos seguintes locais:

a. No painel de publicações oficiais da Fundação Municipal de Saúde, situado na Av. Santos Ferreira, n.º 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas-RS;

b. Na Internet, nos sites: <http://sistemas.canoas.rs.gov.br/gt/publico/dof/index.jsf> e www.fmsc.rs.gov.br;

3.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, através dos meios de divulgação acima citados.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado será realizada, exclusivamente, através do endereço eletrônico

http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=47364

4.2 O formulário de inscrição estará disponível a partir das 8h (oito horas), do dia 10/05/2019, até às 24h (vinte e quatro horas) do dia 17/05/2019, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF;

4.3 Somente serão aceitas inscrições no prazo estabelecido no Subitem 4.2, supra, deste Edital;

4.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, não sendo possível a alteração de dados junto ao site, após decorrido o prazo de inscrição;

4.5 O candidato deverá anexar cópia dos documentos comprobatórios de seu grau de escolaridade e de sua qualificação e experiência profissional (títulos e demais comprovantes) **no ato de inscrição.**

4.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

5. DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA

5.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, que atenda aos requisitos exigidos neste Edital, cujas atribuições da função objeto da contratação sejam compatíveis com sua deficiência;

5.2 As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Canoas;

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 22 / 63

5.3 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por função;

5.4 Se o candidato selecionado for portador de deficiência física, no ato de admissão, deverá apresentar laudo médico original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, que será apreciado, conjuntamente, quando da avaliação médica pericial (exame admissional) do candidato.

6. DA FUNÇÃO PÚBLICA

6.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, em caráter emergencial e por tempo determinado, para o preenchimento de vaga(s) para o exercício das atribuições de Agente Social, Assistente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar de Farmácia, Educador Físico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Generalista, Médico Psiquiatra, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Gastroenterologista, Médico Geriatra, Médico Ginecologista/ Obstetra, Médico Infectologista, Médico Pediatra, Nutricionista, Psicólogo, Técnico de Segurança do Trabalho, Terapeuta Ocupacional, conforme as regras especificadas neste Edital;

6.2. A função, os requisitos, a jornada semanal, o número de vagas e o vencimento básico, constam do quadro abaixo:

Função	Escolaridade e requisitos mínimos	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Vencimento Básico
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	40 h	7 + C.R.	R\$ 1.457,40
Assistente Social	Ensino superior completo em Assistente Social. Registro Ativo no Conselho de Classe do Rio Grande do Sul – CRESS-RS	30 h	2 + C.R.	R\$ 3.358,33
Auxiliar de Farmácia	Ensino médio completo.	40 h	8 + C.R.	R\$ 1.457,40
Cirurgião Dentista	Ensino superior completo em Odontologia. Registro Ativo no Conselho de Classe do Rio Grande do Sul – CRO/RS	40 h	C.R.	R\$ 6.745,57
Educador Físico	Ensino superior completo em Educação Física. Registro Ativo no Conselho de Classe do Rio Grande do Sul – CREF/RS	40 h	C.R.	R\$ 4.435,53
Farmacêutico	Ensino superior completo em Farmácia. Registro Ativo no Conselho de Classe do Rio Grande	40 h	6 + C.R.	R\$ 4.435,53

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 23 / 63

	do Sul – CRF/RS			
Fisioterapeuta	Ensino superior completo em Fisioterapia. Registro Ativo no Conselho de Classe do Rio Grande do Sul – CREFITO	30 h	C.R.	R\$ 3.358,33
Fonoaudiólogo	Ensino superior completo em Fonoaudiologia Registro Ativo no Conselho de Classe do Rio Grande do Sul -CREFONO7/RS	40 h	C.R.	R\$ 4.435,53
Médico Generalista	Ensino superior completo em Medicina. Registro Ativo no Conselho de Classe do Estado do Rio Grande do Sul- CREMERS	40 h	12 + C.R.	R\$ 13.166,24
Médico Generalista	Ensino superior completo em Medicina. Registro Ativo no Conselho de Classe do Estado do Rio Grande do Sul- CREMERS	30 h	5 + C.R.	R\$ 9.874,68
Médico Generalista	Ensino superior completo em Medicina. Registro Ativo no Conselho de Classe do Estado do Rio Grande do Sul- CREMERS	20 h	4 + C.R.	R\$ 6.583,12
Médico Psiquiatra	Ensino superior completo em Medicina. Especialidade em Psiquiatria. Registro Ativo no Conselho de Classe do Rio Grande do Sul – CREMERS	40 h	C.R.	R\$ 13.166,24
Médico Psiquiatra	Ensino superior completo em Medicina. Especialidade em Psiquiatria. Registro Ativo no Conselho de Classe do Rio Grande do Sul – CREMERS	20 h	C.R.	R\$ 6.583,12
Médico Dermatologista	Ensino superior completo em Medicina. Especialidade em Dermatologia. Registro Ativo no Conselho	20 h	1 + C.R.	R\$ 6.583,12

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 24 / 63

	de Classe do Rio Grande do Sul – CREMERS.			
Médico Endocrinologista	Ensino superior completo em Medicina. Especialidade em Endocrinologia. Registro Ativo no Conselho de Classe do Rio Grande do Sul – CREMERS	20 h	C.R.	R\$ 6.583,12
Médico Gastroenterologista	Ensino superior completo em Medicina. Especialidade em Gastroenterologia. Registro Ativo no Conselho de Classe do Rio Grande do Sul – CREMERS.	20 h	1 + C.R.	R\$ 6.583,12
Médico Geriatra	Ensino superior completo em Medicina. Especialidade em Geriatria. Registro Ativo no Conselho de Classe do Rio Grande do Sul – CREMERS.	20 h	C.R.	R\$ 6.583,12
Médico Ginecologista/ Obstetra	Ensino superior completo em Medicina. Especialidade em Ginecologista/ Obstetrícia. Registro Ativo no Conselho de Classe do Rio Grande do Sul – CREMERS.	20 h	1 + C.R.	R\$ 6.583,12
Médico Infectologista	Ensino superior completo em Medicina. Especialidade em Infectologia. Registro Ativo no Conselho de Classe do Rio Grande do Sul – CREMERS.	20 h	1 + C.R.	R\$ 6.583,12
Médico Veterinário	Ensino superior completo em Medicina Veterinária. Registro Ativo no Conselho de Classe do Rio Grande do Sul – CRMV/RS	40 h	C.R	R\$ 5.008,15 + Valor de Adicional de Respons. Técnica, se necessário o exercício de tal responsabilidade e (R\$ 998,00, corrigido pela variação do

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 25 / 63

				Salário Mínimo Nacional)
Médico Pediatra	Ensino superior completo em Medicina. Especialidade em Pediatria. Registro Ativo no Conselho de Classe do Rio Grande do Sul – CREMERS	20 h	C.R.	R\$ 6.583,12
Nutricionista	Ensino superior completo em Nutrição. Registro Ativo no Conselho de Classe do Rio Grande do Sul – CRN-2	40 h	C.R.	R\$ 4.435,53
Psicólogo	Ensino superior completo em Psicologia. Registro Ativo no Conselho de Classe do Rio Grande do Sul – CRP/RS.	40 h	C.R.	R\$ 4.435,53
Terapeuta Ocupacional	Ensino superior completo em Terapia Ocupacional. Registro Ativo no Conselho de Classe do Rio Grande do Sul – CREFITO	30 h	C.R.	R\$ 3.358,33

6.3. As atribuições da função constam do Anexo I, deste Edital.

7. DA JORNADA SEMANAL, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS

7.1. A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será exercida de segunda à sexta-feira, das 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas), podendo haver alteração de acordo com a necessidade da Administração;

7.2 Em relação às vagas pertinentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais e de 20 (vinte) horas semanais, serão exercidas de segunda à sexta-feira, em horários a serem definidos de acordo com a necessidade da Administração;

7.3 Além do vencimento base, antes referido no Subitem 6.2, o contratado fará jus a vale alimentação, vale transporte, auxílio creche, titulações (até 33%, quando não houver exigência da comprovação de especialização como pré-requisito), programas de qualificação, aos recolhimentos do INSS, assim como a outros benefícios legais e/ou concedidos pela FMSC;

7.4 Dos percentuais de incentivo por titulações:

Caso o colaborador apresente título(s) na área afim, assim que aprovado(s), será(ão) acrescido(s) ao salário base o(s) percentual (is) indicado(s):

ESPÉCIES DE TITULAÇÃO	PERCENTUAIS
Título de Residência	20%
Título de Especialização	4%
Título de Mestrado	4%
Título de Doutorado	5%

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 26 / 63

7.4.1 Os títulos de mesma espécie não são cumulativos. Serão aceitos, para efeitos de cômputo do respectivo percentual, apenas um título de cada espécie (ou seja, apenas um título de residência, apenas um título de especialização, apenas um título de mestrado e apenas um título de doutorado). Somente, quando apresentado título de residência, mais título de especialização, mais de mestrado, mais de doutorado, o colaborador terá direito a receber o somatório da totalidade dos percentuais de 33% (trinta e três por cento).

7.5 Quanto aos incentivos por Programas de Qualificação e de Avaliação:

Os programas, abaixo, visam a qualificação do profissional e a melhoria do atendimento do trabalho, consistindo em programas de incentivos, pela aplicação de percentuais sobre o vencimento básico do colaborador, em conformidade com os resultados das avaliações dos indicadores, na forma dos respectivos Regulamentos, sendo que tais programas são realizados e remuneram, respectivamente, uma vez por semestre e uma vez por quadrimestre, conforme quadro indicativo a seguir:

PROGRAMA	PORCENTAGEM
Programa de Avaliação Individual de Desempenho (PAID)	Até 20% sobre o valor do vencimento base, semestralmente , na forma do Regulamento
Programa de Qualificação (PROQUALI)	Até 25% sobre o valor do vencimento base, quadrimestralmente , na forma do Regulamento

7.5.1 Os programas de qualificação e avaliação serão pagos até a totalidade informada no quadro acima, conforme o resultado alcançado pelo colaborador ou por sua equipe, variando de acordo com o desempenho obtido, conforme normativas internas da FMSC, dispostas nos Regulamentos de cada um dos mencionados programas – PAID e PROQUALI.

7.6 O chamamento do(s) candidato(s) classificado(s) obedecerá(ão) à rigorosa ordem de classificação e, dar-se-á segundo critérios de necessidade da Administração.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão homologadas por comissão designada pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas-FMSC, e serão avaliadas conforme critérios estabelecidos neste Edital;

8.2 Do resultado das inscrições caberá recurso no prazo legal, na forma como previsto no Item 13, Subitem 13.2 e 13.4.

9. DA SELEÇÃO

9.1 Serão considerados habilitados para participarem do processo seletivo os candidatos que preencherem os requisitos mínimos indicados no quadro constante do Subitem 6.2, retro;

9.2 Para efeito de avaliação e classificação, serão considerados os aspectos de qualificação e experiência profissional, que serão pontuados conforme parâmetros estabelecidos nos quadros indicativos, constantes do Anexo II, deste Edital;

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 27 / 63

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ANÁLISE DOS TÍTULOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- 10.1 Serão considerados títulos de qualificação profissional a conclusão de cursos diretamente relacionados com a área de atuação para a função;
- 10.2 Os comprovantes destas titulações deverão ser reconhecidos por instituição oficial ou oficializada, devendo constar, explicitamente, as respectivas informações necessárias à verificação a validade do curso;
- 10.3 Serão contabilizados apenas os títulos referente aos conhecimentos específicos na área de atuação para a função;
- 10.4 Serão desconsiderados os títulos que excederem aos quantitativos máximos previstos no Quadro de Avaliação de Títulos do Anexo II deste Edital;
- 10.5 Não pontuarão os certificados que não apresentem carga horária expressa, conforme definido no Quadro de Avaliação de Títulos do Anexo II deste Edital;
- 10.6 Os títulos obtidos no exterior somente serão considerados válidos se tiverem o reconhecimento do Ministério da Educação do Brasil e forem vertidos ao vernáculo por tradutor juramentado, com indicação expressa da carga horária;
- 10.7 Não constituem títulos os atestados de capacidade técnica, capacidade profissional ou de boa conduta profissional;
- 10.8 **Não serão computados títulos apresentados fora do prazo estabelecido**, ou que estejam em desacordo com os requisitos deste Edital;
- 10.9 Comprovada, em qualquer tempo, a ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do processo seletivo em curso ou, se já houver sido contratado, rescindido o seu contrato, sem prejuízo da imputação das responsabilidades decorrentes de sua conduta.

11. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 11.1 Serão aceitos para efeito de comprovação de experiência profissional, os documentos indicados no quadro abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Declaração ou Certidão, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Repartição na qual trabalhou, quando se tratar de órgão da administração direta. Em se tratando de órgão da administração indireta, o documento deverá ser expedido pelo órgão de Recursos Humanos da instituição pública contratante.
Em empresa privada	Carteira de trabalho constando o registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho – páginas com a foto e dados pessoais.
Como prestador de serviços	Contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando o efetivo período de atuação a que se reporta o respectivo contrato.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 A nota de cada candidato, para fins de classificação, será a resultante do total de pontos obtidos na análise dos currículos (qualificação e experiência profissional), processados, de 0 (zero) a 300 (trezentos) pontos, para os cargos: Assistente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar de Farmácia, Cirurgião Dentista, Educador Físico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Médico Generalista, Médico Psiquiatra, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Gastroenterologista, Médico Geriatria, Médico Ginecologista/ Obstetra, Médico Infectologista, Médico Veterinário, Médico Pediatra, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, sendo calculada da seguinte forma:

NOTA FINAL: (QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL) + (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL), conforme Anexo II;

12.2 A ordem de classificação resultante do processo de avaliação de títulos e experiência profissional será publicada nos endereços eletrônicos: <http://sistemas.canoas.rs.gov.br/gt/publico/dof/index.jsf> e www.fmsc.rs.gov.br;

12.3 Do resultado preliminar de classificação dos candidatos (Subitens 12.1 e 12.2) caberá recurso, conforme regramento estabelecido no Item 13, Subitens 13.5 a 13.8.

13. DOS RECURSOS

13.1 Os candidatos, na forma prevista neste edital, poderão apresentar recurso:

- a) do resultado das inscrições;
- b) do resultado preliminar de classificação dos candidatos (Subitens 12.1 e 12.2).

13.2 Do resultado das inscrições caberá recurso no prazo legal, que deverá ser interposto através do seguinte endereço eletrônico:

http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=47238

13.3 O recurso das inscrições, previsto no Subitem 8.2 e mencionado na letra “a”, do Subitem 13.1, deverá ser interposto no prazo de até 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente à data da publicação da homologação das inscrições;

13.4 O resultado do julgamento do recurso será publicado em até 2 (dois) dias úteis subsequentes ao término do prazo de interposição e estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://sistemas.canoas.rs.gov.br/gt/publico/dof/index.jsf> e www.fmsc.rs.gov.br;

13.5 Do resultado preliminar de classificação dos candidatos (Subitens 12.1 e 12.2) caberá recurso que deverá ser interposto até o 2.º (segundo) dia subsequente à data da respectiva publicação, através do seguinte endereço eletrônico:

http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=47238

13.6 Os recursos interpostos serão julgados por comissão específica nomeada pela FMSC e os resultados serão publicados nos endereços eletrônicos referidos no Subitem 12.2;

13.7 O resultado final de classificação dos candidatos aprovados se dará em ordem decrescente a partir da nota máxima final obtida, individualmente;

13.8 Para o desempate entre os candidatos que obtiverem a mesma nota final, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) maior pontuação referente ao item “experiência profissional”;

b) candidato com maior idade.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE ADMISSÃO

14.1 São requisitos básicos para a admissão:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiros com situação regular no país, guardadas as limitações legais;
- b) ter, na data da admissão, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) comprovar quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- f) apresentar aptidão física e mental para o exercício da função, avaliada pela Perícia Médica (Exame Admissional);
- g) apresentar atestado de que não possui antecedentes criminais;
- h) possuir toda documentação exigida neste Edital;
- i) não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII, e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional n.º 19/98 (Acumulação de cargos públicos);
- j) atender as demais condições previstas neste Edital.

14.2 Não obstante aos demais requisitos, retro, **é fundamental para a admissão que o candidato tenha plenas condições e disponibilidade para a realização do trabalho, durante o período de vigência do contrato, em face de que a contratação em questão visa a atender uma necessidade de caráter emergencial desta FMSC.**

15. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E DA CONTRATAÇÃO

15.1 A convocação do candidato aprovado será realizada através dos seguintes meios:

- a) edital de convocação, que será publicado, simultaneamente, no site da FMSC www.fmsc.rs.gov.br, e no Diário Oficial do Município de Canoas, no endereço eletrônico: <http://sistemas.canoas.rs.gov.br/gt/publico/dof/index.jsf>
- b) por correspondência, com aviso de recebimento (carta AR), que será encaminhada para o endereço declarado pelo candidato, no ato de inscrição;

15.2 O não atendimento ao chamamento na forma da letra "b", do Subitem 15.1, **até o 5.º (quinto) dia útil, posterior ao recebimento da correspondência, será considerado como desistência da vaga;**

15.3 O candidato que manifestar aceitação ao ato convocatório deverá, no prazo estipulado (Subitem 15.2), com vista a sua contratação, apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- a) Cópia da folha de identificação da CTPS – frente e verso e o último registro (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- b) Cópia do PIS ou PASEP (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- c) Cópia da Cédula de Identidade – RG (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- d) Cópia de um comprovante de residência (ex. conta de luz, água, telefone fixo, gás ou aluguel), sendo que tal documento apresentado deve estar cadastrado no nome do candidato;

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 30 / 63

- e) Cópia do CPF/CIC (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante (s) de votação da última eleição (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original); também pode ser emitida uma Certidão de Quitação no site do TRE-RS (<http://www.tre-rs.gov.br>);
- g) Alvará de folha corrida; esta pode ser emitida no site do TJ-RS (<http://www1.tjrs.jus.br/site>);
- h) Alvará de folha corrida ou certidão negativa de antecedentes criminais dos cartórios judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
- i) Cópia do Certificado Militar ou comprovante de quitação das obrigações militares (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- j) Cópia autenticada da certidão de nascimento (se solteiro) ou de casamento (se casado);
- k) Cópia da certidão de nascimento do (s) filho(s) menor(es) de 21 (vinte e um) anos (cópia autenticada ou simples acompanhada do documento original);
- l) Cópia do CPF de dependente(s) menor(es) de 21 (vinte e um) anos (cópia autenticada ou simples acompanhada do documento original);
- m) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão ou Diploma conforme o grau de escolaridade exigido para o emprego;
- n) Caso exerça cargo com compatibilidade de horários, o candidato deverá fornecer cópia simples da declaração emitida pelo órgão em que o servidor/empregado público encontra-se vinculado, mencionando a necessária compatibilidade de horários;
- o) Cópia do registro no órgão de classe e do pagamento das anuidades referentes ao ano da admissão do candidato (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- p) 2 fotos 3x4 recentes;
- q) Cópia do comprovante de nº de conta corrente – BANCO BANRISUL – se possuir;
- r) Cópia simples do certificado de reservista para o gênero masculino (isento a partir dos 45 anos de idade);
- s) Cópia da Carteira de Vacinação;

15.4 Em sendo verificada a regularidade da documentação exigida para admissão, o candidato será encaminhado para a realização de exame admissional (ASO);

15.5 Sendo considerado apto para o exercício da função, o candidato firmará contrato, por prazo determinado, que, inicialmente, será firmado pelo período de **06 (seis) meses**, podendo, o contrato, ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer das partes.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

16.1 O resultado final será divulgado, decorridos os prazos para interposição de recursos, obedecendo à estrita ordem de classificação.

16.2 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo inicial de até 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final, podendo haver sucessivas prorrogações, observado o máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 31 / 63

17.1. A rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) a pedido do contratado;
- b) por conveniência da Administração, devidamente motivada;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar, apurada em processo administrativo sindicante na FMSC, que garanta ao contratado o contraditório e ampla defesa;
- d) por ineficiência no desempenho da função, especialmente no que se refere à sua conduta com relação à responsabilidade, pontualidade, assiduidade, disciplina e produtividade no exercício da função para o qual foi contratado, apurada em processo administrativo sindicante na FMSC, que garanta ao contratado o contraditório e ampla defesa;
- e) quando o candidato obtiver duas avaliações de desempenho negativas, seja por insuficiência de desempenho, número de faltas injustificadas ou pela prática de condutas incompatíveis com a função pública.

17.2. A rescisão de contrato administrativo de prestação de serviço, antes do prazo previsto, também poderá ocorrer na forma prevista na legislação aplicável à espécie.

18. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Período
Inscrições	10/05/2019 a 16/05/2019
Homologação das inscrições	20/05/2019
Recurso quanto à homologação das inscrições	21/05/2019 a 22/05/2019
Homologação final das inscrições	24/05/2019
Análise de Currículos	27/05/2019 a 30/05/2019
Divulgação da classificação	03/06/2019
Recursos quanto à classificação	04/06/2019 a 05/06/2019
Resultado final	07/06/2019

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A qualquer tempo, poderão ser anuladas as inscrições, ou tornada sem efeito a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades nas inscrições ou nos documentos;

19.2 A aprovação no presente Processo Seletivo não gera direito à admissão, mas, apenas, a sua expectativa esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final;

19.3 Qualquer cidadão, diretamente ou por via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida neste Processo Seletivo, perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual n.º 9.478-91;

19.4 A inscrição do candidato importará no reconhecimento de ciência a respeito das disposições deste edital e valerá como aceitação efetiva das normas estabelecidas para o presente processo seletivo, não podendo o candidato, após a confirmação da inscrição, alegar desconhecimento das normas aqui estabelecidas;

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 32 / 63

19.5 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.

19.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão desta seleção.

Canoas, 10 de maio 2019.

PATRÍCIA MESSA URRUTIGARAY
Diretora Presidente



ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Executar tarefas nas áreas financeiras, contábil, orçamentária, patrimônio, recursos humanos, documentação administrativa, modernização administrativa e outras ligadas às atividades meio e fim; Realizar tarefas relativas à aquisição de material e controle interno, bem como na sua distribuição; Realizar tarefas de controle de frequência, bem como de apuração e concessão de direitos e vantagens a servidores; Auxiliar na implantação a execução de normas, regulamentos, manuais roteiros de serviços; Auxiliar na elaboração e conferência de listagens, dados, faturas, elaboração de mapas, demonstrativos, levantamentos, inventários, balanços e outros documentos; Executar tarefas de datilografia e de secretaria em geral; Controlar o andamento de processos e documentos; Auxiliar em trabalho de pesquisa, tabulação de dados e cálculos matemáticos; Executar tarefas ligadas ao controle de livros, revistas, jornais periódicos e outras publicações; Desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL

Elaborar, programar e avaliar políticas sociais, programas e projetos junto aos serviços vinculados à Fundação. Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área do Serviço Social, no campo da Saúde Pública. Encaminhar providências e prestar orientação social aos pacientes, à família destes e à população atendida pelos serviços de saúde do município. Encaminhar e/ou providenciar a transferência de pacientes a outras entidades habilitadas para o atendimento e recuperação dos mesmos, nas diversas áreas da saúde pública, acompanhando o tratamento e a recuperação, emitir pareceres sociais, prestando assistência e informação aos familiares dos pacientes encaminhados e/ou transferidos. Orientar pacientes e grupos no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos. Fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações e programas de saúde preventiva. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria do Serviço Social, quando solicitado.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE FARMÁCIA

Receber, conferir, organizar, controlar e dispensar medicamentos e produtos correlatos, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico. Entregar medicamentos e produtos afins nas unidades requerentes, quando solicitado. Organizar as requisições e receitas. Efetuar o lançamento das entradas e saídas de medicamentos e materiais no sistema, mantendo atualizado o controle do estoque virtual e físico. Executar suas atividades em consonância com as diretrizes da coordenação do serviço.

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 34 / 63
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA

Executar atividades inerentes à promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; efetuar os procedimentos odontológicos para os quais está capacitado; realização de atividades de primeiros cuidados nas urgências; prescrição de medicação conforme necessidade de diagnósticos efetuados; emissão de laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; execução de procedimentos restauradores, cirúrgicos ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; encaminhamento e orientação de usuários com problemas mais complexos a outros níveis de especialização, assegurando seu retorno e acompanhamento, para fins de complementação de tratamento; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; registrar todos os procedimentos e manter atualizadas as anotações no prontuário do paciente e em formulários específicos para uso no SIAB (Sistema de Informação de Atenção Básica); colaborar participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde bucal, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos e seu ambiente de trabalho; atender as necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo protocolos de atendimento do Município e as diretrizes estabelecidas; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da secretaria e nos domicílios; respeitar o código de ética odontológica; contribuir para a valorização do Sistema Único de Saúde; desempenhar outras tarefas afins; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado da saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; garantir o atendimento da demanda espontânea, realizar as ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de riscos, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção, viabilizando o estabelecimento do vínculo; realizar busca ativa e notificar doenças de agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação



ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 35 / 63

do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; praticar cuidado familiar e dirigido a coletividade e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde e doenças dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento a avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; realizar trabalho interdisciplinar e em equipe; integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar das atividades de educação permanente; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Executar outras tarefas correlatas à área de atuação, definidas pela legislação e/ou protocolos Federal, Estadual e Municipal, dentro da rede de serviço do sistema de saúde, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO

Síntese dos Deveres: Promover a saúde das pessoas através da prática de atividades físicas, planejar, supervisionar e coordenar programas de atividades físicas, esportivas e recreativas; acompanhar e orientar as pessoas durante a prática de esportes ou exercícios físicos, desde crianças em idade escolar, pacientes que buscam a recuperação de movimentos, pessoas com deficiência física (PCDs) e idosos que necessitam de cuidados específicos; Participar de reuniões com profissionais, para levantamento das reais necessidades da população adscrito; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações Inter setoriais; oferecer orientações que promovam o auto cuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; reger atividades esportivas e de lazer; atuar na área de ensino e prática esportiva; elaborar programas e plano de trabalho; controle e avaliação de rendimento; utilizar recursos de informática; e executar demais tarefas correlatas e afins.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO

Promover a atenção farmacêutica nas diversas unidades. Supervisionar e orientar as equipes de trabalho, definir, elaborar e gerenciar escalas de trabalho e de férias. Verificar e registrar a dispensação em prontuário. Fornecer orientações sobre modo de ação, precauções, efeitos indesejados, contraindicações e interações medicamentosas de relevância clínica. Avaliar prescrições quanto ao uso da DCB, a adequação de dosagem e superposição de prescrições do mesmo princípio ativo para o mesmo paciente por diferentes prescrições. Observar e orientar procedimentos de recebimento e conferência de medicamentos nas Unidades. Colaborar com o aperfeiçoamento de instrumentos de coleta de dados (formulários padronizados) para supervisões mensais, trimestrais e anuais. Promover a integração entre os diferentes níveis de assistência colaborando para a divulgação e apropriação da política municipal de assistência farmacêutica e



ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 36 / 63

necessidade do uso racional de medicamentos. Promover campanhas educativas em conjunto com o setor de assistência farmacêutica e demais unidades de saúde do município, visando o uso racional de medicamentos. Apresentar relatórios de indicadores inerentes à assistência farmacêutica, com sugestões de estratégias para sua evolução. Incentivar o uso de bancos de dados, internet, e correio eletrônico entre os profissionais farmacêuticos para fins de pesquisa, atualização e discussão de problemas e soluções na prática farmacêutica.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA

Coordenar, supervisionar e executar atividades de sua especialidade ou área de atuação; Participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, contribuindo para o desenvolvimento dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos, programas e protocolos de trabalho; Participar de eventos e demais atividades promovidas por órgãos de Controle Social e outros; Implementar ações para promoção da saúde e participar de atividades de ensino e pesquisa; Receber, orientar e supervisionar estagiários; Cumprir com responsabilidade e ética as orientações, normas, rotinas e protocolos institucionais, Observar as medidas de precaução de contato e zelar pela segurança dos pacientes; Operar equipamentos e sistemas de informática, quando autorizado e necessário ao exercício das suas atividades; Participar e contribuir nas auditorias, sindicâncias e comissões de enfermagem; Executar outras tarefas correlatas à área de atuação, dentro da rede de serviços do sistema de saúde, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Atribuições Específicas do Emprego: Prestar assistência fisioterapêutica a nível hospitalar, ambulatorial e domiciliar. Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional. Prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do usuário submetido a estas práticas de saúde. Avaliar o estado funcional do usuário, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas. Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias. Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do usuário, sempre que necessário e justificado. Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário. Reformular o programa terapêutico sempre que necessário. Registrar no prontuário do usuário as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica. Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao usuário. Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho. Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitado.



Prestar assistência fonoaudiológica, a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico. Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas. Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição. Desenvolver trabalhos de correção de distúrbio da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente. Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada. Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Executar outras tarefas correlatas à área de atuação, definidas pela legislação e/ou protocolos Federal, Estadual e Municipal, dentro da rede de serviço do sistema de saúde, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MÉDICO GENERALISTA

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e às famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), conforme as normas técnicas definidas; realizar atividades de atendimento à demanda espontânea e programada, independente de sexo, idade, órgão ou sistema, pequenas urgências clínicas cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidades, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do usuário na alta; responsabilizar-se pela constatação e declaração de óbito dentro de sua área adstrita; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; participar de programas de graduação, pós-graduação e residências multiprofissionais estabelecidos pelo gestor municipal; seguir as diretrizes preconizadas pelas políticas de saúde vigentes no Município de Canoas; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e dos fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança,



ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 38 / 63

de afeto e de respeito; prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; coordenar, participar ou organizar grupos de educação para a saúde; promover ações Inter setoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; fomentar as participações populares, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania e de direito à saúde e as suas bases legais; incentivar a formação ou a participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no conselho municipal de saúde.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MÉDICO PSIQUIATRA

Diagnosticar e tratar afecções psicopatológicas, empregando técnicas individuais ou de grupo, para prevenir, tratar, recuperar ou reabilitar o paciente e promovendo reinserção sua social, quando necessário; realizar avaliação clínica psiquiátrica; planejar, coordenar, prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias; emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; trabalhar em equipe multiprofissional e/ou interdisciplinar; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; desenvolver e/ou participar de projetos Inter setoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção a saúde do usuário; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MÉDICO DERMATOLOGISTA

Realizar atendimento médico na área de dermatologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades,



ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 39 / 63

aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação, diagnosticar e tratar doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Diagnosticar e tratar doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais em crianças e adolescentes, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

Realizar consultas e atendimentos médicos, tratando pacientes dentro de sua área de especialidade. Diagnosticar e tratar pacientes portadores de doenças do aparelho digestivo, prevenir doenças do aparelho digestivo e hepático, prescrevendo orientação dietética, prescrevendo uso de vacinas, orientando a promoção de campanhas contra o uso de fumo, álcool, drogas, divulgando a forte relação entre esses usos e a maior frequência de tumores de esôfago, pâncreas, doenças inflamatórias intestinais e hepáticas, como hepatites, cirroses, esetatoses e tumores do fígado, realizar endoscopia digestiva alta e baixa, biópsia hepática; avaliar e acompanhar pacientes internados em outros serviços. Realizar endoscopia digestiva alta e baixa e biópsias hepáticas.



ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 40 / 63

Implementar ações para promoção da saúde. Coordenar programas e serviços em saúde. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos pertinentes à sua especialidade ou área de atuação.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MÉDICO GERIATRA

Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população, realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação, propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; executar trabalhos no âmbito da medicina com compreensão das doenças prevalentes no envelhecimento e seu tratamento; possuir competência para gerenciar a assistência ao idoso no âmbito domiciliar, ambulatorial e hospitalar; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, praticar a medicina preventiva, avaliando o estado de saúde mental e orientação individualizada sobre a prevenção de, principalmente, doenças cardíacas, pulmonares, osteomusculares, endócrinas e cânceres; efetuar avaliação global do idoso, na qual são avaliados capacidade funcional, órgãos dos sentidos, sono, humor, memória, movimentos, equilíbrio, alimentação, incontinências, dor, atividades no dia a dia, suporte sócio familiar; avaliar múltiplas doenças concomitantes; avaliar o uso crônico de várias medicações, com o objetivo de evitar efeitos colaterais e interações entre as medicações; aplicar reabilitação global, visando a recuperação após grave doença ou longa internação hospitalar; promover o cuidado necessário aos idosos frágeis, que precisam ser internados no hospital de modo frequente, geralmente desnutridos; outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação. Realizar atendimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Diagnosticar e tratar os distúrbios e alterações funcionais do aparelho reprodutor feminino e suas implicações. Prestar atendimento global à paciente gestante, realizando assistência pré e pós-natal, inclusive nos casos de gestação e parto de alto risco. Acompanhar a parturiente durante o parto. Realizar cirurgias obstétricas e ginecológicas. Realizar avaliações solicitadas por outros especialistas e serviços.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MÉDICO INFECTOLOGISTA

Efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de



ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 41 / 63

medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidades associadas ao seu cargo.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO

Realizar atividades de suporte e apoio estratégico de nível superior na sua área de habilitação profissional que envolvam: planejamento, organização, controle, coordenação, gerenciamento, supervisão, execução e avaliação dos serviços na área da Medicina Veterinária, correlacionados com a biologia geral, zoologia, zootecnia e a bromatologia animal; o assessoramento, vistorias, fiscalizações, avaliações, perícias, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados, pesquisas, pareceres, laudos e relatórios afetos; planejamento, coordenação, supervisão, implementação, assessoramento, execução e avaliação de ações, programas e políticas públicas direta ou indiretamente relacionados a área de medicina veterinária biologia geral, à zoologia, à zootecnia e bromatologia animal, controle e defesa sanitária de zoonoses e vetores; exercer a prática clínica de animais em todas as suas modalidades; prestar assistência técnica e de fiscalização sanitária, realizar exames periciais tecnológicos e sanitários dos subprodutos da indústria animal; assumir a responsabilidade técnica profissional no que pertine à fiscalização sanitária (envolvendo alimentos, agropecuária, pet shop, hospitais, clínicas e consultórios veterinários) e ambiental (envolvendo programas de controle da dengue, leptospirose, vetores e roedores e de zoonoses); orientar e treinar funcionários quanto as práticas higiênicas sanitárias necessárias, à manipulação de produtos e insumos e às técnicas de contenção e respeito; lavrar laudos técnicos e informativos, conforme as orientações já descritas; executar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MÉDICO PEDIATRA

Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação. Realizar atendimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Coordenar e executar ações preventivas como o programa de aleitamento materno, programa de imunizações (vacinas), prevenção de acidentes e acompanhamento das orientações necessárias ao

ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 42 / 63

crescimento e desenvolvimento saudável (puericultura). Prestar atendimento pediátrico quando solicitado por outras especialidades diante de situações avaliadas como de urgência e emergência.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA

Planejar, supervisionar, orientar, executar e controlar tarefas relativas à produção e distribuição da alimentação de indivíduos sadios e enfermos. Prescrever, elaborar, orientar, acompanhar e adequar o tratamento dietético a usuários em todos os níveis de assistência. Elaborar, orientar e executar projetos, pesquisas e programas na área de nutrição social, no campo da Saúde Pública.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO

Realizar avaliação e acompanhamento psicológicos em todos os níveis de assistência. Fazer psicoterapia breve, individual e grupal. Prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares. Formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais. Realizar perícias, elaborar laudos técnicos e pareceres. Manter atualizado o prontuário de cada caso estudado. Acompanhar gestantes e puérperas. Prestar atendimento de urgência a pacientes hospitalizados. Desenvolver atividades pertinentes da sua área de atuação no campo da Saúde Pública.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL

Realizar ações de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional. Orientar usuários, familiares e responsáveis. Realizar avaliação funcional no desempenho de tarefas. Realizar atendimentos individuais e/ou em grupo, conforme a necessidade. Definir materiais necessários às atividades conforme o plano de tratamento e patologia. Desenvolver atividades pertinentes da sua área de atuação no campo da Saúde Pública.

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 43 / 63
ANEXO II

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
ITEM	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTITATIVO DE TÍTULOS MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a)	Curso de informática básica;	3	15	45
b)	Curso de digitação;	1	15	15
c)	Curso de aperfeiçoamento e/ou capacitações em área afim (carga horária igual ou superior a 04 horas);	4	10	40
				100 pontos

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
d)	Experiência profissional comprovada, na área administrativa, em serviços/instituições de saúde.	60 meses	2,0	120
e)	Experiência profissional comprovada, na área administrativa, em outros serviços/instituições.	60 meses	0,5	30
				150 pontos
Total				250 pontos

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 44 / 63

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS ASSISTENTE SOCIAL

ITEM	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTITATIVO DE TÍTULOS MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a)	Mestrado e/ou Doutorado em Atenção Básica/Saúde da Família/Saúde Coletiva/Saúde Pública e áreas afins (reconhecido pelo MEC)	2	10	20
b)	Residência multiprofissional com ênfase em Saúde da Família e Comunidade (reconhecida pelo MEC)	1	20	20
c)	Especialização em Atenção Básica/ Saúde da Família/ Saúde Coletiva/ Saúde Pública / Saúde Mental (reconhecida pelo MEC)	1	15	15
d)	Especialização nas demais áreas da saúde (reconhecida pelo MEC)	1	10	10
e)	Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários (carga horária igual ou superior a 8 horas)	5	3	15
f)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações (carga horária igual ou superior a 12 horas)	5	4	20
				100 pontos

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTITATIVO DE TÍTULOS MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
g)	<ul style="list-style-type: none">- Experiência profissional comprovada na assistência no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família;- Experiência profissional comprovada na assistência no âmbito do Núcleo de Apoio à Saúde da Família.- Experiência profissional comprovada na assistência e Serviço de Atendimento Especializado (HIV/Aids e Hepatites Virais);- Experiência profissional comprovada na assistência em saúde do idoso;- Experiência profissional comprovada na Assistência em Centro de Atenção Psicossocial.	70 meses	2,0	140
h)	Experiência profissional comprovada na Assistência em outras áreas de atuação.	60 meses	0,5	30
i)	Experiência profissional comprovada na Gestão, Coordenação e/ou Apoio Institucional.	60 meses	0,5	30
				200 pontos
Total				300 pontos

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 45 / 63

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS AUXILIAR DE FARMÁCIA

ITEM	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTITATIVO DE TÍTULOS MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a)	Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários (carga horária entre 4 e 7 horas)	5	4	20
b)	Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários (carga horária igual ou superior a 8 horas)	5	6	30
c)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações (carga horária igual ou superior a 12 horas)	5	10	50
				100 pontos

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
d)	Experiência profissional comprovada na assistência em Farmácia Básica/Pública (municipal ou estadual).	70 meses	2,0	140
e)	Experiência profissional comprovada na Assistência em outras áreas de atuação.	60 meses	0,5	30
f)	Experiência profissional comprovada na Gestão e/ou Coordenação.	60 meses	0,5	30
				200 pontos
Total				300 pontos

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 46 / 63

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS CIRURGIÃO DENTISTA

ITEM	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTITATIVO DE TÍTULOS MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a)	Mestrado e/ou Doutorado em Atenção Básica/Saúde da Família/Saúde Coletiva/Saúde Pública e áreas afins (reconhecido pelo MEC)	2	10	20
b)	Residência multiprofissional com ênfase em Saúde da Família e Comunidade (reconhecida pelo MEC)	1	20	20
c)	Especialização em Atenção Básica/ Saúde da Família/ Saúde Coletiva/ Saúde Pública (reconhecida pelo MEC)	1	15	15
d)	Especialização nas demais áreas da saúde (reconhecida pelo MEC)	1	10	10
e)	Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários (carga horária igual ou superior a 8 horas)	5	3	15
f)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações (carga horária igual ou superior a 12 horas)	5	4	20
				100 pontos

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
g)	Experiência profissional comprovada na assistência no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família.	70	2,0	140
h)	Experiência profissional comprovada na Assistência em outras áreas de atuação.	60	0,5	30
i)	Experiência profissional comprovada na Gestão, Coordenação e/ou Apoio Institucional.	60	0,5	30
				200 pontos
Total				300 pontos

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 47 / 63

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS EDUCADOR FÍSICO

ITEM	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTITATIVO DE TÍTULOS MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a)	Mestrado e/ou Doutorado em Atenção Básica/Saúde da Família/Saúde Coletiva/Saúde Pública e áreas afins (reconhecido pelo MEC)	2	10	20
b)	Residência multiprofissional com ênfase em Saúde da Família e Comunidade (reconhecida pelo MEC)	1	20	20
c)	Especialização em Atenção Básica/ Saúde da Família/ Saúde Coletiva/ Saúde Pública (reconhecida pelo MEC)	1	15	15
d)	Especialização nas demais áreas da saúde (reconhecida pelo MEC)	1	10	10
e)	Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários (carga horária igual ou superior a 8 horas)	5	3	15
f)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações (carga horária igual ou superior a 12 horas)	5	4	20
				100 pontos

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
g)	- Experiência profissional comprovada na assistência no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família; - Experiência profissional comprovada na Assistência em Centro de Atenção Psicossocial; - Experiência profissional comprovada na assistência no âmbito do Núcleo de Apoio à Saúde da Família.	70 meses	2,0	140
h)	Experiência profissional comprovada na Assistência em outras áreas de atuação.	60 meses	0,5	30
i)	Experiência profissional comprovada na Gestão, Coordenação e/ou Apoio Institucional.	60 meses	0,5	30
				200 pontos
Total				300 pontos

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 48 / 63

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS FARMACÊUTICO

ITEM	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTITATIVO DE TÍTULOS MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a)	Mestrado e/ou Doutorado em Atenção Básica/Saúde da Família/Saúde Coletiva/Saúde Pública e áreas afins (reconhecido pelo MEC)	2	10	20
b)	Residência multiprofissional com ênfase em Saúde da Família e Comunidade (reconhecida pelo MEC)	1	20	20
c)	Especialização em Atenção Básica/ Saúde da Família/ Saúde Coletiva/ Saúde Pública (reconhecida pelo MEC)	1	15	15
d)	Especialização nas demais áreas da saúde (reconhecida pelo MEC)	1	10	10
e)	Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários (carga horária igual ou superior a 8 horas)	5	3	15
f)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações (carga horária igual ou superior a 12 horas)	5	4	20
				100 pontos

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
g)	- Experiência profissional comprovada na assistência em farmácia Básica/Pública (municipal ou estadual); - Experiência profissional comprovada na assistência no âmbito do Núcleo de Apoio à Saúde da Família.	70 meses	2,0	140
h)	Experiência profissional comprovada na assistência em Farmácia Particular	60 meses	0,5	30
i)	Experiência profissional comprovada na Assistência em outras áreas de atuação.	60 meses	0,25	15
j)	Experiência profissional comprovada na Gestão, Coordenação e/ou Apoio Institucional.	60 meses	0,25	15
				200 pontos
Total				300 pontos

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 49 / 63

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS FISIOTERAPEUTA

ITEM	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTITATIVO DE TÍTULOS MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a)	Mestrado e/ou Doutorado em Atenção Básica/Saúde da Família/Saúde Coletiva/Saúde Pública e áreas afins (reconhecido pelo MEC)	2	10	20
b)	Residência multiprofissional com ênfase em Saúde da Família e Comunidade (reconhecida pelo MEC)	1	20	20
c)	Especialização em Atenção Básica/ Saúde da Família/ Saúde Coletiva/ Saúde Pública (reconhecida pelo MEC)	1	15	15
d)	Especialização nas demais áreas da saúde (reconhecida pelo MEC)	1	10	10
e)	Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários (carga horária igual ou superior a 8 horas)	5	3	15
f)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações (carga horária igual ou superior a 12 horas)	5	4	20
				100 pontos

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
g)	- Experiência profissional comprovada na assistência no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família; - Experiência profissional comprovada na assistência no âmbito do Núcleo de Apoio à Saúde da Família.	70 meses	2,0	140
h)	Experiência profissional comprovada na Assistência em outras áreas de atuação.	60 meses	0,5	30
i)	Experiência profissional comprovada na Gestão, Coordenação e/ou Apoio Institucional.	60 meses	0,5	30
				200 pontos
Total				300 pontos

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 50 / 63

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS FONOAUDIÓLOGO

ITEM	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTITATIVO DE TÍTULOS MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a)	Mestrado e/ou Doutorado em Atenção Básica/Saúde da Família/Saúde Coletiva/Saúde Pública e áreas afins (reconhecido pelo MEC)	2	10	20
b)	Residência multiprofissional com ênfase em Saúde da Família e Comunidade (reconhecida pelo MEC)	1	20	20
c)	Especialização em Atenção Básica/ Saúde da Família/ Saúde Coletiva/ Saúde Pública (reconhecida pelo MEC)	1	15	15
d)	Especialização nas demais áreas da saúde (reconhecida pelo MEC)	1	10	10
e)	Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários (carga horária igual ou superior a 8 horas)	5	3	15
f)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações (carga horária igual ou superior a 12 horas)	5	4	20
				100 pontos

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTITATIVO DE TÍTULOS MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
g)	- Experiência profissional comprovada na assistência no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família; - Experiência profissional comprovada na assistência no âmbito do Núcleo de Apoio à Saúde da Família.	70 meses	2,0	140
h)	Experiência profissional comprovada na Assistência em outras áreas de atuação.	60 meses	0,5	30
i)	Experiência profissional comprovada na Gestão, Coordenação e/ou Apoio Institucional.	60 meses	0,5	30
				200 pontos
Total				300 pontos

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 51 / 63

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS MÉDICO GENERALISTA

ITEM	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTITATIVO DE TÍTULOS MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a)	Mestrado e/ou Doutorado em Atenção Básica/Saúde da Família/Saúde Coletiva/Saúde Pública e áreas afins (reconhecido pelo MEC)	2	10	20
b)	Residência multiprofissional com ênfase em Saúde da Família e Comunidade (reconhecida pelo MEC)	1	20	20
c)	Especialização em Atenção Básica/ Saúde da Família/ Saúde Coletiva/ Saúde Pública (reconhecida pelo MEC)	1	15	15
d)	Especialização nas demais áreas da saúde (reconhecida pelo MEC)	1	10	10
e)	Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários (carga horária igual ou superior a 8 horas)	5	3	15
f)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações (carga horária igual ou superior a 12 horas)	5	4	20
				100 pontos

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
g)	<ul style="list-style-type: none"> - Experiência profissional comprovada na assistência no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família; - Experiência profissional comprovada na assistência em saúde do idoso; - Experiência profissional comprovada na assistência e Serviço de Atendimento Especializado (HIV/Aids e Hepatites Virais); - Experiência profissional comprovada na assistência Ambulatorial de Tisiologia (Pacientes com Tuberculose); - Experiência profissional comprovada na Assistência em Centro de Atenção Psicossocial. 	70 meses	2,0	140
h)	Experiência profissional comprovada na Assistência em outras áreas de atuação.	60 meses	0,5	30
i)	Experiência profissional comprovada na Gestão, Coordenação e/ou Apoio Institucional.	60 meses	0,5	30
				200 pontos
Total				300 pontos

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 52 / 63

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS MÉDICO PSIQUIATRA

ITEM	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTITATIVO DE TÍTULOS MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a)	Mestrado e/ou Doutorado em áreas afins (reconhecido pelo MEC)	2	20	40
b)	Especialização em outras áreas de saúde(reconhecida pelo MEC)	1	15	15
c)	Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários (carga horária igual ou superior a 8 horas)	5	4	20
d)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações (carga horária igual ou superior a 12 horas)	5	5	25
				100 pontos

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
e)	- Experiência profissional comprovada na assistência no âmbito da Atenção Básica; - Experiência profissional comprovada na assistência no âmbito do Núcleo de Apoio à Saúde da Família; - Experiência profissional comprovada na assistência e Serviço de Atendimento Especializado (HIV/Aids e Hepatites Virais); - Experiência profissional comprovada na Assistência em Centro de Atenção Psicossocial.	70 meses	2,0	140
f)	Experiência profissional comprovada na Assistência em outras áreas de atuação.	60 meses	0,5	30
g)	Experiência profissional comprovada na Gestão e/ou Coordenação.	60 meses	0,5	30
				200 pontos
Total				300 pontos

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 53 / 63

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS MÉDICO DERMATOLOGISTA

ITEM	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTITATIVO DE TÍTULOS MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a)	Mestrado e/ou Doutorado em área afim (reconhecido pelo MEC)	2	20	40
b)	Especialização em outras áreas da saúde (reconhecida pelo MEC)	1	15	15
c)	Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários (carga horária igual ou superior a 8 horas)	5	4	20
d)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações (carga horária igual ou superior a 12 horas)	5	5	25
				100 pontos

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
e)	- Experiência profissional comprovada na Assistência em Atenção Secundária/Serviços de Especialidades; - Experiência profissional comprovada na assistência e Serviço de Atendimento Especializado (HIV/Aids e Hepatites Virais).	70 meses	2,0	140
f)	Experiência profissional comprovada na Assistência em outras áreas de atuação.	60 meses	0,5	30
g)	Experiência profissional comprovada na Gestão e/ou Coordenação.	60 meses	0,5	30
				200 pontos
Total				300 pontos

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 54 / 63

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

ITEM	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTITATIVO DE TÍTULOS MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a)	Mestrado e/ou Doutorado em área afim (reconhecido pelo MEC)	2	20	40
b)	Especialização em outras áreas da saúde (reconhecida pelo MEC)	1	15	15
c)	Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários (carga horária igual ou superior a 8 horas)	5	4	20
d)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações (carga horária igual ou superior a 12 horas)	5	5	25
				100 pontos

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
e)	Experiência profissional comprovada na Assistência em Atenção Secundária/Serviços de Especialidades	70 meses	2,0	140
f)	Experiência profissional comprovada na Assistência em outras áreas de atuação.	60 meses	0,5	30
g)	Experiência profissional comprovada na Gestão e/ou Coordenação.	60 meses	0,5	30
				200 pontos
Total				300 pontos

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 55 / 63

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

ITEM	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTITATIVO DE TÍTULOS MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a)	Mestrado e/ou Doutorado em área afim (reconhecido pelo MEC)	2	20	40
b)	Especialização em outras áreas da saúde (reconhecida pelo MEC)	1	15	15
c)	Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários (carga horária igual ou superior a 8 horas)	5	4	20
d)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações (carga horária igual ou superior a 12 horas)	5	5	25
				100 pontos

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
e)	- Experiência profissional comprovada na assistência e Serviço de Atendimento Especializado (HIV/Aids e Hepatites Virais);	70 meses	2,0	140
f)	Experiência profissional comprovada na Assistência em outras áreas de atuação.	60 meses	0,5	30
g)	Experiência profissional comprovada na Gestão e/ou Coordenação.	60 meses	0,5	30
				200 pontos
Total				300 pontos

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 56 / 63

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS MÉDICO GERIATRA

ITEM	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTITATIVO DE TÍTULOS MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a)	Mestrado e/ou Doutorado em área afim (reconhecido pelo MEC)	2	20	40
b)	Especialização em outras áreas da saúde (reconhecida pelo MEC)	1	15	15
c)	Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários (carga horária igual ou superior a 8 horas)	5	4	20
d)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações (carga horária igual ou superior a 12 horas)	5	5	25
				100 pontos

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
e)	Experiência profissional comprovada na Assistência em Atenção Secundária/Serviços de Especialidades	70 meses	2,0	140
f)	Experiência profissional comprovada na Assistência em outras áreas de atuação.	60 meses	0,5	30
g)	Experiência profissional comprovada na Gestão e/ou Coordenação.	60 meses	0,5	30
				200 pontos
Total				300 pontos

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 57 / 63

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA

ITEM	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTITATIVO DE TÍTULOS MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a)	Mestrado e/ou Doutorado em área afim (reconhecido pelo MEC)	2	20	40
b)	Especialização em outras áreas da saúde (reconhecida pelo MEC)	1	15	15
c)	Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários (carga horária igual ou superior a 8 horas)	5	4	20
d)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações (carga horária igual ou superior a 12 horas)	5	5	25
				100 pontos

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
e)	- Experiência profissional comprovada na assistência no âmbito da Atenção Básica; - Experiência profissional comprovada na assistência e Serviço de Atendimento Especializado (HIV/Aids e Hepatites Virais).	70 meses	2,0	140
f)	Experiência profissional comprovada na Assistência em outras áreas de atuação.	60 meses	0,5	30
g)	Experiência profissional comprovada na Gestão e/ou Coordenação.	60 meses	0,5	30
				200 pontos
Total				300 pontos

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 58 / 63

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS MÉDICO INFECTOLOGISTA

ITEM	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTITATIVO DE TÍTULOS MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a)	Mestrado e/ou Doutorado em área afim (reconhecido pelo MEC)	2	20	40
b)	Especialização em outras áreas da saúde (reconhecida pelo MEC)	1	15	15
c)	Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários (carga horária igual ou superior a 8 horas)	5	4	20
d)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações (carga horária igual ou superior a 12 horas)	5	5	25
				100 pontos

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
e)	- Experiência profissional comprovada na assistência e Serviço de Atendimento Especializado (HIV/Aids e Hepatites Virais); - Experiência profissional comprovada na assistência Ambulatorial de Tisiologia (Pacientes com Tuberculose).	70 meses	2,0	140
f)	Experiência profissional comprovada na Assistência em outras áreas de atuação.	60 meses	0,5	30
g)	Experiência profissional comprovada na Gestão e/ou Coordenação.	60 meses	0,5	30
				200 pontos
Total				300 pontos

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 59 / 63

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS MÉDICO PEDIATRA

ITEM	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTITATIVO DE TÍTULOS MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a)	Mestrado e/ou Doutorado em área afim (reconhecido pelo MEC)	2	20	40
b)	Especialização em outras áreas da saúde (reconhecida pelo MEC)	1	15	15
c)	Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários (carga horária igual ou superior a 8 horas)	5	4	20
d)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações (carga horária igual ou superior a 12 horas)	5	5	25
				100 pontos

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
e)	- Experiência profissional comprovada na assistência no âmbito da Atenção Básica; - Experiência profissional comprovada na assistência urgência e emergência pediátrica; - Experiência profissional comprovada na Assistência em Atenção Secundária/Serviços de Especialidades.	70 meses	2,0	140
f)	Experiência profissional comprovada na Assistência em outras áreas de atuação.	60 meses	0,5	30
g)	Experiência profissional comprovada na Gestão e/ou Coordenação.	60 meses	0,5	30
				200 pontos
Total				300 pontos

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 60 / 63

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS MÉDICO VETERINÁRIO

ITEM	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTITATIVO DE TÍTULOS MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a)	Residência em Medicina Veterinária (reconhecido pelo MEC ou órgão de classe)	2	10	20
b)	Especialização em Medicina Veterinária (reconhecido pelo MEC ou órgão de classe)	1	20	20
c)	Mestrado e Doutorado em Medicina Veterinária (reconhecido pelo MEC ou órgão de classe)	1	15	15
d)	Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários (carga horária igual ou superior a 8 horas)	5	4	20
e)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações (carga horária igual ou superior a 12 horas)	5	5	25
				100 pontos

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
f)	Experiência em Medicina Veterinária	70 meses	2,0	140
g)	Experiência na Gestão	60 meses	0,5	30
h)	Experiência na Área Pública	60 meses	0,5	30
				200 pontos
Total				300 pontos

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 61 / 63

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS NUTRICIONISTA

ITEM	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTITATIVO DE TÍTULOS MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a)	Mestrado e/ou Doutorado em Atenção Básica/Saúde da Família/Saúde Coletiva/Saúde Pública e áreas afins (reconhecido pelo MEC)	2	10	20
b)	Residência multiprofissional com ênfase em Saúde da Família e Comunidade (reconhecida pelo MEC)	1	20	20
c)	Especialização em Atenção Básica/ Saúde da Família/ Saúde Coletiva/ Saúde Pública (reconhecida pelo MEC)	1	15	15
d)	Especialização nas demais áreas da saúde (reconhecida pelo MEC)	1	10	10
e)	Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários (carga horária igual ou superior a 8 horas)	5	3	15
f)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações (carga horária igual ou superior a 12 horas)	5	4	20
				100 pontos

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
g)	- Experiência profissional comprovada na assistência no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família; - Experiência profissional comprovada na assistência no âmbito do Núcleo de Apoio à Saúde da Família. - Experiência profissional comprovada na assistência em saúde do idoso.	70 meses	2,0	140
h)	Experiência profissional comprovada na Assistência em outras áreas de atuação.	60 meses	0,5	30
i)	Experiência profissional comprovada na Gestão, Coordenação e/ou Apoio Institucional.	60 meses	0,5	30
				200 pontos
Total				300 pontos

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 62 / 63

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PSICÓLOGO

ITEM	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTITATIVO DE TÍTULOS MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a)	Mestrado e/ou Doutorado em Atenção Básica/Saúde da Família/Saúde Coletiva/Saúde Pública e áreas afins (reconhecido pelo MEC)	2	10	20
b)	Residência multiprofissional com ênfase em Saúde da Família e Comunidade (reconhecida pelo MEC)	1	20	20
c)	Especialização em Atenção Básica/ Saúde da Família/ Saúde Coletiva/ Saúde Pública/ Saúde Mental (reconhecida pelo MEC)	1	15	15
d)	Especialização nas demais áreas da saúde (reconhecida pelo MEC)	1	10	10
e)	Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários (carga horária igual ou superior a 8 horas)	5	3	15
f)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações (carga horária igual ou superior a 12 horas)	5	4	20
				100 pontos

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
g)	<ul style="list-style-type: none"> - Experiência profissional comprovada na assistência no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família; - Experiência profissional comprovada na assistência no âmbito do Núcleo de Apoio à Saúde da Família. - Experiência profissional comprovada na assistência no âmbito da Equipe de Consultório na Rua; - Experiência profissional comprovada na assistência e Serviço de Atendimento Especializado (HIV/Aids e Hepatites Virais); - Experiência profissional comprovada na assistência em saúde do idoso; - Experiência profissional comprovada na Assistência em Centro de Atenção Psicossocial. 	70 meses	2,0	140
h)	Experiência profissional comprovada na Assistência em outras áreas de atuação.	60 meses	0,5	30
i)	Experiência profissional comprovada na Gestão, Coordenação e/ou Apoio Institucional.	60 meses	0,5	30
				200 pontos
Total				300 pontos

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2010 - Data 10/05/2019 - Página 63 / 63

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS TERAPEUTA OCUPACIONAL

ITEM	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTITATIVO DE TÍTULOS MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a)	Mestrado e/ou Doutorado em Atenção Básica/Saúde da Família/Saúde Coletiva/Saúde Pública e áreas afins (reconhecido pelo MEC)	2	10	20
b)	Residência multiprofissional com ênfase em Saúde da Família e Comunidade (reconhecida pelo MEC)	1	20	20
c)	Especialização em Atenção Básica/ Saúde da Família/ Saúde Coletiva/ Saúde Pública/ Saúde Mental (reconhecida pelo MEC)	1	15	15
d)	Especialização nas demais áreas da saúde (reconhecida pelo MEC)	1	10	10
e)	Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários (carga horária igual ou superior a 8 horas)	5	3	15
f)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações (carga horária igual ou superior a 12 horas)	5	4	20
				100 pontos

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
g)	<ul style="list-style-type: none"> - Experiência profissional comprovada na assistência no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família; - Experiência profissional comprovada na assistência no âmbito do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - Experiência profissional comprovada na assistência em saúde do idoso; - Experiência profissional comprovada na Assistência em Centro de Atenção Psicossocial. 	70 meses	2,0	140
h)	Experiência profissional comprovada na Assistência em outras áreas de atuação.	60 meses	0,5	30
i)	Experiência profissional comprovada na Gestão, Coordenação e/ou Apoio Institucional.	60 meses	0,5	30
				200 pontos
Total				300 pontos